



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 08.095.960/0001-94  
Rua Honório Maciel, 87

Lei nº 242, em 20 de novembro de 87

Concede aumento de Vencimentos  
aos Servidores da Prefeitura  
Municipal de São João do Sabu-  
gi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

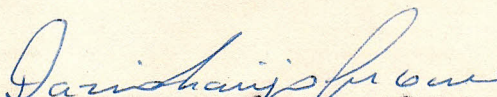
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura  
Municipal de São João do Sabugi, um aumento em seus Vencimentos  
na ordem de 120% (Cento e vinte por cento).

Art. 2º - Fica concedido aos Inativos da Prefeitura Mu-  
nicipal de São João do Sabugi, um aumento em seus Proventos e Pen-  
sões, em igual percentagem ao pessoal da Ativa, ou seja, 120% (Cen-  
to e vinte por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente exer-  
cício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi  
20 de novembro de 1987.

  
DARIO DE ARAUJO GORGONIO

Prefeito Municipal